

### COMANDO MILITAR DO LESTE 1ª REGIÃO MILITAR PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO PRAIA VERMELHA (AEPV)/1987

Quartel na Praça General Tibúrcio, Nr 83 Urca, Rio de Janeiro RJ, 2 de dezembro de 2021 (quinta-feira)

# **BOLETIM INTERNO Nº 92/2021**

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

# 1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

#### ESCALA DE SERVICO

Data	Representante do Cmdo	Motorista	Permanência	
03 DEZ 21	3° Sgt JONAS SILVA	Sd LEONARDO	Sd CORREA	
6ª feira	5 Sgt JONAS SILVA	SANTOS	SUCORREA	
04 DEZ 21	3° Sgt FELIPE SOUZA	X	Sd JORGE LUCAS	
sábado	5 Sgt FELIFE SOUZA	Λ		
05 DEZ 21	3° Sgt PIMENTEL	X	Sd DE MORAES	
domingo	5 Sgt FIMENTEL	Λ		
06 DEZ 21	2° Sgt ANDRÉ RENATO	X	Sd GIOVANE	
2ª feira	2 Sgt ANDRE RENATO		OLIVEIRA	
07 DEZ 21	3° Sgt FELIPE SOUZA	X	Sd PEDRO HENRIQUE	
3ª feira	5 Sgi FELIFE SUUZA	Λ		

# 2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

### 3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

## 1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA - Entrada de Requerimento

Deu entrada na 1ª Seção com Requerimento EB 64661.001478/2021-99 de 01 DEZ 21, o referido militar desta Prefeitura Militar, no qual o militar requer ao Diretor de Civis, Inativos Pensionistas e Assistência Social, sua transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 anos de serviço, de acordo

com o Art 96, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares:

## Cap QAO ALCENIR OSVALDO DO NASCILMENTO DA SILVA

- 1) Em consequência:
- a) Passou à situação de adido a esta Prefeitura Militar, a contar de 01 DEZ 21, de acordo com o inciso I do Art 21 do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 (R-50) e letra c) do inciso XXXIX do Art 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003 (R-1); e
- b) Nomeio o 2º Ten **MARCIO COSTA RAMALHO**, desta PMZS, para proceder a uma Auditoria nos documentos a seguir do Cap ALCENIR: Pasta de Habilitação à Pensão Militar, Contracheque, ficha cadastro CICs Online e ficha cadastro do SiCaPEx.
- c) Os demais interessados tomem as devidas providências.

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## a. EXCLUSÃO NA FICHA FINANCEIRA

Foi verificado no contracheque do mês de novembro de 2021, do 2º Ten Luciano Pereira Bezerra, que a 2ª parcela do Adicional Natalino não estava sendo pago na sua totalidade devido ao recebimento duplicado da 1ª parcela que ocorreu nos meses de fevereiro e março de 2021, dois valores de R\$ 5.654,95. No entanto assim que foi tomado conhecimento do equívoco, o 1ª Batalhão Ferroviário (1ª B Fv), ainda no mês de março de 2021, deu início ao processo de devolução do valor pago em duplicidade com a emissão de duas GRUs: R\$ 3.769,97 e R\$ 1.884,98, pagas em 23 de abril de 2021 e 20 de abril de 2021, respectivamente.

Conforme DIEx Nº 56 - Seç Técnica/PMZS.

Em atenção ao problema ocorrido, este setor de pagamento solicitou o pagamento do código FR0083 (Adiantamento da 2ª parcela do Adicional Natalino) no mês de Novembro 2021.

Determino que SPP faça a exclusão da ficha financeira do 2º Ten Luciano Pereira Bezerra, do código AR0083 (Adiantamento da 1ª parcela do Adicional Natalino), Valor R\$ 5.654,95 referente ao mês de Fev 21 e seja feito o desconto do NR0085 (Adicional Natal 2ª parcela) no valor de R\$ 524,30 referente ao mês de Nov 21.

#### 2º Ten LUCIANO PEREIRA BEZERRA

Em consequência: seja feita a exclusão do código AR0083 pelo motivo de o militar está recebendo na ficha financeira

### b. INCLUSÃO DE DEPENDENTE

Autorizo através do DIEx Nº 841-SSç Mnt PNR /PNR/PMZS, de 26 NOV 21, a inclusão do dependente do Cb **ELBER** OLIVEIRA LEANDRO, o NOAH MARTINS LEANDRO (filho), no BDCP, SiCaPEx e CADBEM/FUSEX, conforme tipificação dos dependentes abaixo:

- a. Noah Martins Leandro (filho)
- Dependência pelo Estatuto dos Militares e SAMMED:SIM
- Beneficiário para fim de SSEx (FUSEx): SIM
- Beneficiário para fim de Pensão Militar: SIM

- Beneficiário para fim de Imposto de Renda: SIM
- Beneficiário para fim de Salário Família: SIM
- 1) Em consequência, a 1ª Seção e o SPP providencie: a) A inclusão do NOAH MARTINS LEANDRO (filho), como dependentes do Cb **ELBER** OLIVEIRA LEANDRO de acordo com a letra "i", do parágrafo 3°, do artigo 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares E/1);
- b) A alteração do número de dependentes na ficha cadastro do Cb **ELBER** OLIVEIRA LEANDRO junto ao CPEx, através FAP digital, a fim de que seja implantada a cota do salário família correspondente, de acordo com a letra c), do inciso II, do artigo 2°, da medida provisória n° 2.215, de 31 AGO 01 a contar do mês de agosto de 2018;
- c) A inclusão do NOAH MARTINS LEANDRO (filho) no cadastro de beneficiários do FUSEX (CADBEN), de acordo com o inciso I, do artigo 5°, da Portaria n° 653, de 30 AGO 05, do Comandante do Exército (IG 30-32) e a confecção da declaração provisória de beneficiário do FuSEx, de acordo com o parágrafo único do artigo 15, da Portaria n° 049, de 28 FEV 08 (IR 03-39);
- d) O arquivamento da documentação na PHPM do militar; e
- e) O Ch 1ª Seç, Ch SPP, o referido militar e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

# c. AUXÍLIO-TRANSPORTE - Despesa Anular

RM	CODOM	PREC CP	P/G	NOME	COD	VALOR
				MAURO		
1	067041	34 2309938	2° SGT	NUNES DA	G95	R\$ 223,52
				SILVA		

Seja feito o desconto no vencimento do militar abaixo, a título de Auxílio-Transporte/Despesa a Anular (G95); em virtude do mesmo gozar suas férias relativas ao ano de 2020 a partir de 31 Dez 21, de acordo com a Portaria Nº 098-DGP, 31 de outubro de 2001, letra g, do nº 4. Das Normas para Controle da Solicitação e Concessão do Auxílio-Transporte e o Exame de Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro, conforme quadro abaixo.

Em consequência, os demais interessados tomem as devidas providências.

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

#### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

### MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel

Prefeito Militar da Zona Sul